RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª, 7ª, E 9ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial

Relatório Mensal de Atividades

Processo n° 0000011-25.2023.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada pelo **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP n° 98628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **PARANAPANEMA S/A ("Paranapanema"), CDPC – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE COBRE LTDA ("CDPC") e PARAIBUNA AGROPECUÁRIA LTDA ("Paraibuna"),** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório das Atividades das Recuperandas**, referente ao mês de **outubro de 2023**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

72-1160.6 CT| LS / MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO 4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas 5
I.1. Eventos Relevantes 5
I.2. Visão Geral 5
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais 8
II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal) 8
II.1.1. Evolução do Ativo Total 9
II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total) 10
II.1.3. Patrimônio Líquido 11
II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado 12
II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros 13
II.4. Demonstração do Fluxo de Caixa 13
II.5. Evolução Mensal de Colaboradores 14
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial 15
III.1. Da Proposta de Pagamento 15
Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas 21
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares 22
Anexo VI - Cronograma Processual 23
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020 24
Glossário 25

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

As Recuperandas ajuizaram o pedido de recuperação judicial, em 30 de novembro de 2022, cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2022, conforme decisão proferida às fls. 2257/2270.

A homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial se deu em 16 de novembro de 2023 com ressalvas, às fls. 20.047/20.074, cuja r. decisão foi publicada em 22 de novembro de 2023.

Até outubro de 2023, o **GRUPO PMA** apresentou **faturamento líquido acumulado** na ordem de **R$ 916,2 milhões**, insuficiente para cobrir os gastos reconhecidos no período, evidenciando **prejuízo líquido acumulado na ordem de R$ 1,3 bilhões**. Destaca-se o **endividamento** que, em outubro de 2023, somou **R$ 6 bilhões**.

Cabe mencionar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05[1].

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

[1] Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

I.1. Eventos Relevantes

No período, não ocorreram alterações no quadro acionário das Recuperandas, bem como nas atividades por elas desenvolvidas.

I.2. Visão Geral

Na exordial as Recuperandas narram que a Paranapanema ("PMA") foi fundada em 1961 pelos empresários Octávio Cavalcante Lacombe, José Carlos de Araújo e Aloysio Ramalho Foz, inicialmente com operação voltada para a área de construção civil pesada.

Esclarecem que, atualmente, a atividade da PMA está voltada para a fundição e refino de cobre primário e semimanufaturados de cobre e suas ligas (latão e bronze), abrangendo grande parte da cadeia industrial do material, seguindo desde a fabricação até a venda de produtos e coprodutos, como cátodos, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões, ácido sulfúrico e outros.

Sustentam que os produtos fabricados pela Recuperanda PMA são utilizados em todo o Brasil (mercado interno) e exportados para todo o mundo (mercado externo), encontrando-se listados como grade A (patamar máximo) na *London Metal Exchange*, plataforma responsável para a consulta de empresas que lidam com compra e venda de metais industriais, como cobre, zinco, alumínio, chumbo, estanho e níquel.

Com a expansão de suas atividades, as Recuperandas possuem atualmente três unidades fabris, sendo:

- A unidade localizada em Santo André (SP) que congrega as decisões executivas do grupo e é responsável pela fabricação de cobre e suas ligas, como laminados, tubos e barras;
- A unidade localizada em Serra (ES) que produz conexões de cobre;
- A unidade localizada em Dias D'Ávila (BA) em que são produzidos ânodos, cátodos, fios e vergalhões, além de coprodutos de cobre decorrentes do processo fabril, como lama anódica e ácido sulfúrico.

De acordo com a petição inicial, a Recuperanda Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. ("CDPC"), com unidades em São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro, funciona como braço comercial da PMA, cuja atividade principal é de logística de distribuição de produtos.

Já a Paraibuna Agropecuária Ltda ("Paraibuna") possui sede social em Santo André/SP e, de acordo com a petição inicial, detém importantes ativos que poderão servir de garantia a financiamentos ao Grupo PMA.

A **PMA é uma sociedade anônima de capital aberto listada na B3 S.A**. (Brasil, Bolsa, Balcão – "B3") há aproximadamente 50 anos, com o código PMAM3 no Novo Mercado.

Já a CDPC e a Paraibuna são controladas pela PMA em razão dos percentuais de titularidade de suas quotas, 100% e 99,984% respectivamente.

A base acionária da PMA é composta por:[2]

BASE ACIONÁRIA	
Acionista	**% Total**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	16,171
MINERAÇÃO BURITIRAMA S.A.	10,820
EWZ INVESTMENTS LLC - SOCOPA SOC CORRETORA	6,402
EWZ BRASIL FIA	2,879
CARGILL FINANCIAL SERVICES INTERNAT. INC.	8,752
SILVIO TINI DE ARAUJO	3,455
BONSUCEX HOLDING S.A.	2,711
GLENCORE INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD.	5,733
LUIZ BARSI FILHO	5,330
TESOURARIA	0,003
OUTROS	38,097

Destaca-se que, seu Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros titulares. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição[3].

NOME	POSIÇÃO	ELEIÇÃO	MANDATO ATÉ
Marcelo Adilson Tavarone Torresi	Presidente do Conselho de Administração	29/12/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024
Rafael de Oliveira Morais	Vice-presidente do Conselho de Administraçã	20/04/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024
Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno	Membro Titular do Conselho de Administração (Independente)	20/04/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024
Jerônimo Antunes	Membro Titular do Conselho de Administração (Independente)	20/04/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024
Maria Gustava Heller Britto	Membro Titular do Conselho de Administração (Independente)	20/04/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024
Marcelo Munhoz Auricchio	Membro Titular do Conselho de Administração (Independente)	20/04/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024
Fábio Gallo Garcia	Membro Suplente do Conselho de Administração (Independente)	20/04/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024

Ademais, detém as seguintes participações societárias em suas Controladas diretas:

[2] Disponível em: https://ri.paranapanema.com.br/show.aspx?idCanal=QKFhZPqS5oCJMBB +qe0DNA== Acesso em: 05 dez.2023

[3] Disponível em: https://ri.paranapanema.com.br/show.aspx?idCanal=BhrlD+1K6Gw /EZ4m9hmbYg== Acesso em: 05 dez.2023

Controladas	2021	2020
CDPC-Centro de Distrib. de Produtos de Cobre Ltda Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como principal objeto social a comercialização e distribuição de cobre, suas sobras e outros minérios, de suas ligas e dos produtos e subprodutos deles resultantes.	100,00%	99,99%
Caraíba Incorporated Ltd. (*) Empresa com sede nas Ilhas Caimã, constituída em 08 de julho de 2005.	100,00%	100,00%
Paraibuna Agropecuária Ltda. (*) Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como objeto social a exploração de atividades agropecuárias, pastoris e reflorestamentos.	99,98%	99,98%
Paranapanema Netherlands B.V. (*) Empresa com sede na cidade de Amsterdam, Holanda, constituída em 09 de abril de 2014	100,00%	100,00%

Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de outubro de 2023, prestadas pelas Recuperandas, de forma comparativa ao período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial (Consolidado) - Em milhares R$	set/23	out/23
Ativo	**1.897.517**	**1.885.234**
Ativo Circulante	**589.949**	**584.017**
Disponível	**24.154**	**24.259**
Caixa e Equivalentes de Caixa	419	298
Aplicações Financeiras	23.724	23.950
Banco Conta Vinculada	11	11
Contas a Receber de Clientes	22.011	5.073
Estoques	300.194	311.103
Impostos e Contribuições a Recuperar	131.863	132.153
Outros Ativos Circulantes	10.422	10.791
Instrumentos Financeiros Derivativos	82.674	83.498
Despesas Antecipadas	18.631	17.140
Ativo Não Circulante	**1.307.568**	**1.301.217**
Realizável a Longo Prazo	**262.687**	**264.855**
Impostos e Contribuições a Recuperar	146.143	148.646
Ativos Mantidos a Venda	22.636	22.636
Depósitos de Demandas Judiciais	32.618	33.104
Outros Ativos Não Circulantes	52.381	52.379
Despesas Antecipadas	8.909	8.090
Direito de Uso de Ativo	9.630	8.560
Outros Investimentos	2.815	2.815
Ativo Imobilizado	1.027.514	1.020.189
Ativo Intangível	4.922	4.798
Passivo	**1.897.517**	**1.885.234**
Passivo Circulante	**3.995.608**	**4.031.672**
Fornecedores	570.489	539.504
Operações com Forfaiting e Cartas de Credito	13.478	13.742
Arrendamento Mercantil	5.235	4.321
Empréstimos e Financiamentos	3.150.598	3.228.006
Instrumentos Financeiros Derivativos	1	1
Salários e Encargos Sociais	63.850	70.807
Impostos e Contribuições a Recolher	60.110	43.484
Adiantamentos de Clientes	99.387	101.535
Outros Passivos Circulantes	32.460	30.272
Passivo Não Circulante	**1.909.841**	**1.978.893**
Fornecedores	46.911	99.456
Arrendamento Mercantil	4.616	4.239
Empréstimos e Financiamentos	484.664	479.089
Provisão para Demandas Judiciais	820.849	820.383
Salários e Encargos Sociais - PNC	3.673	3.530
Impostos e Contribuições a Recolher - PNC	489.006	512.264
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	60.122	59.932
Patrimônio Líquido	**- 4.007.932**	**- 4.125.331**
Capital Social	2.069.566	2.069.566
Debentures Conversíveis em Ações	25.787	25.787
Custo de Capitalização	- 5.375	- 5.375
Ajuste de Avaliação Patrimonial	115.013	114.659
Ações em Tesouraria	- 741	- 741
Prejuízos Acumulados	- 5.037.776	- 5.037.406
Resultado no Exercício	- 1.174.406	- 1.291.821

II.1.1. Evolução do Ativo Total

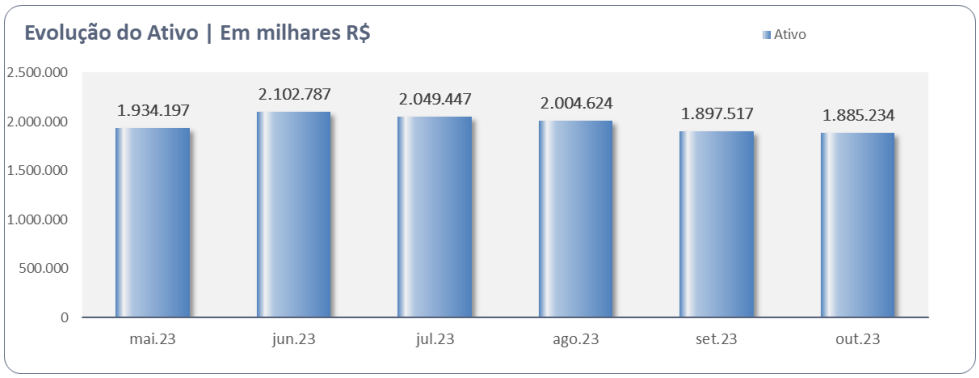

O **Ativo** soma a importância próxima de R$ 1,9 bilhões em outubro de 2023, com redução de 0,6% em relação ao mês de setembro de 2023.

Os **Estoques** aumentaram em 3,6%, em relação ao mês anterior, perfazendo R$ 311 milhões, composto pelas seguintes rubricas:

		Setembro	Outubro
***	Estoques - AC	300.193.659,76	311.102.647,40
**	Produtos acabados	-17.923.799,32	16.519.748,58
11191001	Produtos Acabados	16.262.175,21	16.519.748,58
11191016	Outros estoques	-34.185.974,53	
**	Produtos em processo	27.544.192,93	36.746.684,29
11191002	Produtos Semi Acabados	16.204.311,24	17.183.677,76
11191011	Produtos em Elaboração - Wi	10.982.828,77	19.126.278,91
11191031	Produtos Sobras	357.052,92	436.727,62
**	Matérias-primas	217.916.538,67	181.996.392,11
11191003	Matérias Primas	51.744.275,11	27.131.659,76
11191005	Materiais de terceiros em n	-58.101.540,23	-69.341.072,42
11191007	Sucatas e Resíduos	223.967.812,34	223.919.176,85
11191012	Transitória - Estoques de t	9.379.347,01	15.154.484,19
11191013	Transitória - Estoques de t	-9.368.530,89	-15.154.484,19
11191017	Variação Cambial de Adto Fo	9.764,44	-469,31
11220001	Provisão para Ajustes de In	285.410,89	287.097,23
**	Importações em andamento		568.276,86
11201001	Importações em andamento -		568.276,86
**	Materiais de manutenção e outros	70.460.345,29	70.310.022,94
11191004	Almox - Mats sec./insumos d	69.487.758,86	69.240.775,39
11191009	Materiais de Embalagem	967.218,69	1.063.879,81
11191029	Estoques de Terceiros	5.367,79	5.367,79
11220005	Provisão p/ ajuste vr de Me	-0,05	-0,05
**	Materiais para revenda - Estoque	134.844,61	134.844,61
11191008	Materiais para Revenda	134.844,61	134.844,61
**	Adiantamentos a fornecedores p/compra	6.089.176,85	8.854.317,28
11191010	Adiantamentos a fornec - E	6.089.176,85	8.854.317,28
**	Perda estimada do valor recuperável	-4.027.639,27	-4.027.639,27
11220002	Provisão para perdas - Mate	-4.027.639,27	-4.027.639,27

- Destaca-se que, o grupo de **Produtos Acabados** apresentou saldo de R$ 16,5 milhões, ante saldo negativo de R$ 17,9 milhões em setembro/2023, saldo contrário a natureza contábil, impactada pelo reconhecimento da rubrica de “Outros Estoques”, com saldo negativo de R$ 34,2 milhões, sendo zerado no mês de outubro/23.

Os **Impostos e Contribuições a Recuperar**, classificados no Ativo Circulante e Não Circulante, somam R$ 280,8 milhões em outubro/2023, representando 14,9% do total de Ativos.

O **Imobilizado é o principal Ativo do Grupo (54%),** no valor de R$ 1.020.189 mil, cuja composição está apresentada a seguir. Ainda, nota-se que o Imobilizado pertence à **Paranapanema S.A**.

		Setembro	Outubro
***	**Ativo imobilizado**	**1.027.514.474,60**	**1.020.188.548,95**
**	Histórico Corrigido	2.592.674.564,42	2.594.028.582,80
*	Terrenos	119.685.245,96	119.685.245,96
	13041001 Valor Original - Terrenos	3.665.652,21	3.665.652,21
	13051008 Reavaliação - Terrenos IFRS	116.019.593,75	116.019.593,75
*	Edificações	346.226.586,40	346.226.586,40
	13041004 Valor Original - Edificaçõe	278.144.882,74	278.144.882,74
	13051009 Reavaliação - Edificações /	68.081.703,66	68.081.703,66
*	Benfeitorias	4.458.078,61	4.458.078,61
	13041003 Valor Original - Benfeitori	473.223,19	473.223,19
	13041017 Valor Original - Benfeitori	3.053.398,41	3.053.398,41
	13051002 Reavaliação - Benfeitorias	931.457,01	931.457,01
*	Instalações	62.094.376,26	62.094.376,26
	13041006 Valor Original - Instalaçõe	63.753.712,88	63.753.712,88
	13051010 Reavaliação - Instalações I	-1.659.336,62	-1.659.336,62
*	Aterro Industrial	20.882.036,21	20.882.036,21
	13041021 Aterro Industrial	20.882.036,21	20.882.036,21
*	Máquinas e equipamentos	1.756.594.633,92	1.756.587.617,30
	13041007 Valor Original - Maquinas e	1.490.372.370,22	1.490.365.353,60
	13041011 Valor Original - Ferramenta	267.917,18	267.917,18
	13041019 Gastos com Parada de manute	101.019.111,11	101.019.111,11
	13051011 Reavaliação - Maquinas e Eq	164.935.235,41	164.935.235,41
*	Veículos	1.073.459,10	1.073.459,10
	13041012 Valor Original - Veículos	1.073.459,10	1.073.459,10
*	Movéis e Utensílios	87.221.697,65	87.221.697,65
	13041008 Valor Original - Móveis e U	77.027.749,62	77.027.749,62
	13041009 Valor Original - Equipament	10.160.414,04	10.160.414,04
	13051007 Reavaliação - Equipamento d	33.533,99	33.533,99
*	Imobilizado em andamento	185.790.696,80	187.254.190,17
	13042000 Valor Original - Imobilizad	184.139.482,42	185.691.414,98
	13042001 Importações em Andamento -	314.168,04	260.020,52
	13042002 Valor Original - Adiantamen	1.414.326,49	1.369.612,04
	13042003 Adiantamentos a Fornecedore	573.305,88	789.563,64
	13042004 Transitória Adto.Ativos	-573.305,88	-789.563,64
	13042005 Variação Cambial Adto Forn	-77.280,15	-66.857,37
*	Peças Sobressalentes	8.647.753,51	8.545.295,14
	11191028 Peças de reposição - Imobil	9.480.257,81	9.377.799,44
	11220009 Provisão para perdas - Peça	-832.504,30	-832.504,30
**	**Depreciação Acumulada**	**-1.565.160.089,82**	**-1.573.840.033,85**

Os **Ativos Mantidos a Venda** com saldo de R$ 22,6 milhões, pertencem integralmente à **Paranapanema S/A** e referem-se a terrenos/loteamentos.

Os **Outros Investimentos** permaneceram com R$ 2,8 milhões, distribuídos em Cetrel (R$ 2.812.309) e Desenbahia (R$ 2.664).

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento**, no mês de outubro de 2023 perfez R$ 6 bilhões, sendo os grupos mais representativos: **Empréstimos e Financiamentos**, somados curto e longo prazos

(R$ 3,7 bilhões); **Provisão para Demandas Judiciais** (R$ 820,4 milhões); **Fornecedores** (R$ 639 milhões).

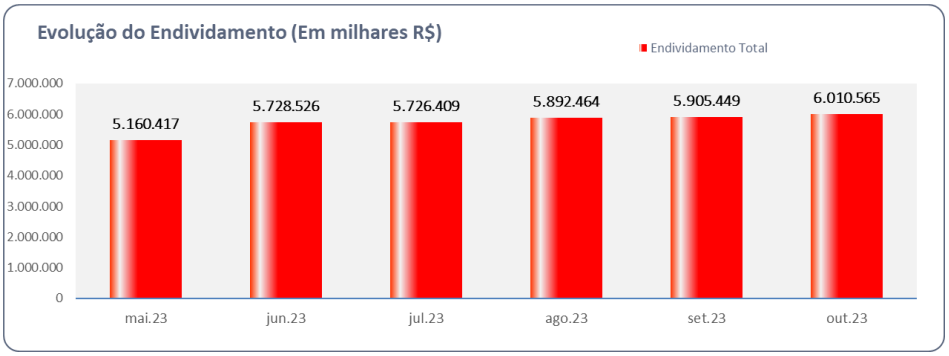

No que concerne ao **endividamento fiscal e tributário**, somados no Passivo Circulante e Não Circulante, no mês de outubro de 2023, apresentou aumento de 1% em relação ao mês anterior.

		Setembro	Outubro
***	**Impostos e contrib. a recolher - PC**	**-59.948.366,13**	**-43.298.963,64**
**	Imposto de renda retido na fonte-IRRF	-1.154.861,97	-1.134.224,94
	21141003 I.R.R.F s/ Folha de Pagamen	-1.087.181,55	-1.093.236,82
	21141005 I.R.R.F s/ Serviços e Outro	-67.680,42	-40.988,12
**	PIS, COFINS, IR e CS retidos sobre se	-1.754.339,52	-3.136.520,41
	21141006 Pis_Cofins_Csll retidos na	-115.172,57	-168.499,97
	21151007 Pis_Cofins_Csll_IRRF na Fon	-1.639.166,95	-2.968.020,44
**	Programa de integração social-PIS	-2.202,17	-1.874,15
	21131001 Pis - Apuração	-1.043,79	-830,36
	21151004 Pis não Cumulativo a recolh	-1.158,38	-1.043,79
**	Contr. p/financ. da seguridade social	-13.528,63	-11.518,21
	21131002 Cofins - Apuração	-6.414,93	-5.103,28
	21151005 Cofins não Cumulativo a rec	-7.113,70	-6.414,93
**	Imposto s/circulação de mercadorias e	-12.277.684,76	-16.538.510,90
	21111001 Icms - Apuração	-135.638,49	-3.230.849,47
	21111002 Icms - Transferência entre	660.683,38	738.001,06
	21111003 Icms - Substituição tributá	-3.697.410,97	-3.769.602,49
	21111004 ICMS - Parcelamento	-1.531.074,64	-1.332.739,11
	21111005 Icms - Apuração Protocolo 6	-26.214,23	-8.421,41
	21151001 I.C.M.S a recolher	-4.093.485,21	-4.465.249,51
	21191001 Icms s/ Mercadorias em Tran	-2.400.000,92	-3.415.106,29
	21191008 Icms materiais em beneficia	-1.054.543,68	-1.054.543,68
**	Imposto sobre serviços - ISS	-2.215.037,08	-2.182.592,85
	21141002 ISS Retido na Fonte - Apura	-106.160,44	-73.663,74
	21151003 I.S.S a recolher	-2.108.876,64	-2.108.929,11
**	Impostos sobre produtos industrializa	-687.784,37	-998.951,78
	21121001 IPI - Apuração	-282.180,60	-311.167,40
	21151002 I.P.I a recolher	-405.603,77	-687.784,38
**	Outros Imp e Contrib	-41.842.927,63	-19.294.770,40
	21141008 Imposto sobre Operações Fin	-16.013,64	-16.746,30
	21141010 Outros Impostos - Parcelame	-28.900.212,66	-4.923.802,03
	21151010 Imposto Predial e Territori	-8.389.130,54	-8.493.292,28
	21151011 Contribuição sindical da Em	-16.126,20	-16.126,20
	21151012 Contribuição sindical dos e	-299.025,24	-238.399,19
	21151014 Outros Impostos e Taxas	-4.222.419,35	-5.606.404,40
***	**IR e CS a recolher - PC**	**-161.607,91**	**-184.832,44**
	21151006 I.Renda e CSLL a recolher	-222,26	-384,22
	21221001 Provisão de Imposto de Rend	-113.901,22	-130.329,58
	21221002 Provisão da Contribuição So	-47.484,43	-54.118,64
***	**IR e CS diferidos devedor - PNC**	**-60.122.044,11**	**-59.931.533,84**
	22121004 Impostos sobre reserva de r	-58.831.091,21	-58.640.761,60
	22121005 IR_CSLL Diferido	-1.290.952,90	-1.290.772,24

II.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido**, no mês de outubro de 2023, foi **negativo** em R$ 4,1 bilhões.

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado - Em milhares R$	set/23	out/23	Acumulado
Receita Operacional Bruta	51.273	33.399	**1.173.942**
(-) Deduções da Receita Operacional	- 8.323	- 16.377	**- 257.784**
Receita Líquida	42.950	17.022	**916.158**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 72.441	- 47.463	**- 1.148.352**
= Resultado Bruto	- 29.491	- 30.441	**- 232.194**
(=) Despesas Operacionais	- 1.824	- 4.689	**- 437.463**
(-) Despesas de Vendas	- 820	- 859	**- 8.413**
(-) Despesas Administrativas	- 6.783	- 8.019	**- 67.667**
(+/-) Outros Resultados Operacionais	5.779	4.189	**- 361.383**
= Resultado Operacional Líquido	- 31.315	- 35.130	**- 669.657**
(=/-) Resultado Financeiro	- 94.642	- 82.453	**- 609.208**
(+/-) Variação cambial	- 41.670	- 24.216	**69.751**
(-) Despesas Financeiras	- 52.972	- 58.237	**- 678.959**
Resultado antes do IRPJ e CSLL	- 125.957	- 117.583	**- 1.278.865**
(-) IRPJ e CSLL	5.839	168	**- 12.956**
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**- 120.118**	**- 117.415**	**- 1.291.821**

Em 2023, até outubro, o Grupo auferiu **Receita Líquida acumulada** de R$ 916,2 milhões. No mês de outubro de 2023, perfez na ordem de R$ 17 milhões.

Os **Custos**, no acumulado de 2023, resultaram R$ 1,1 bilhões, consumindo **125,3% da Receita Líquida.** Em outubro/2023 representavam 279% da Receita Líquida do período.

As **Despesas Operacionais** totalizavam R$ 437,5 milhões no acumulado de 2023, sendo os **Outros Resultados Operacionais** os mais representativos, com R$ 361,4 milhões, impactado pela rubrica de Provisões para Ajuste dos Exercícios.

Desta forma, denota-se que o Grupo apurou no acumulado de 2023, até outubro, **resultado líquido negativo de R$ 1,3 bilhões.** No mês de outubro/2023 evidenciou prejuízo líquido de R$ 117,4 milhões, impactado pela variação nos custos do período.

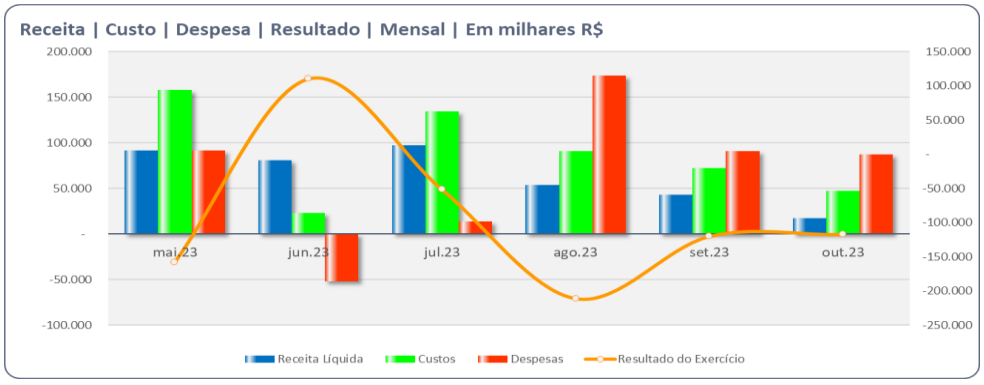

II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Seca	0,05	0,07	0,08	0,07	0,07	0,06
Liquidez Corrente	0,15	0,19	0,18	0,16	0,15	0,14
Liquidez Geral	0,17	0,18	0,17	0,16	0,14	0,14
Índices de Estrutura de Capitais	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23
Endividamento	-1,6	-1,58	-1,56	-1,52	-1,47	-1,46
Composição do Endividamento	0,75	0,68	0,69	0,68	0,68	0,67
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,56	-0,59	-0,56	-0,53	-0,5	-0,48
Instrumentos Financeiro	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23
Capital Circulante Líquido	- 3.304.332	- 3.185.909	- 3.238.030	- 3.330.295	- 3.405.659	- 3.447.655

II.4. Demonstração do Fluxo de Caixa

PARANAPANEMA S.A. - Consolidado

Fluxo de Caixa - Legislação Societária - (Valores em mihares de Reais)

	2023
Resultado do exercício/período antes do IR	**-1.278.865**
Atividades Operacionais	
Itens que não afetam as disponibilidades	
Valor residual de ativo permanente baixado	4
Depreciação e amortização	82.868
Amortização Direito de uso Ativo	10.459
Provisões (Reversões) perda estimada do valor recuperável	3.532
Provisões (Reversões) de outras perdas estimadas	20.916
Provisões (Reversões) para perdas demandas judiciais	12.951
Ajuste a valor presente - Clientes e Fornecedores	-624
Perdas (Ganhos) Encargos financeiros	856.622
Lucro Ajustado	**-292.137**
(Acréscimo) decréscimo de ativos	
Contas a receber de clientes	36.928
Estoques	-9.838
Impostos e contribuições a recuperar	-9.655
Despesas antecipadas	-9.509
Depósitos para demandas judiciais	4.096
Instrumentos financeiros derivativos	3.185
Outros ativos circulantes e não circulantes	-4.339
Acréscimo (decréscimo) de passivos	
Fornecedores	54.629
Operações Carta de Cred e Forfait	2.590
Impostos e contribuições a recolher	82.307
Baixas para demandas judiciais	-78
Salários e encargos sociais	31.787
Instrumentos financeiros derivativos	-1.052
Adiantamentos de Clientes	13.220
Outros passivos circulantes e não circulantes	-30.137
Fluxo de caixa líquido proveniente das operações	**-128.003**
Atividades de investimentos	
Aplicações financeiras	4.911
Outros Investimentos	-207
Adições em imobilizado e intangíveis	-14.294
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**-9.590**
Atividades de financiamento	
Ingressos de empréstimos e financiamentos	784.029
Amortizações de empréstimos e financiamentos	-565.030
Amortizações de encargos financeiros	-66.050
Conta Escrow	-7.425
Passivos de Arrendamento	-10.133
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**135.391**
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	**-2.202**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**2.500**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**298**
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	**-2.202**

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Colaboradores	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23
Saldo Inicial	1385	1391	1389	1380	1375	1383
Admissões	16	9	10	11	19	14
Demissões	10	11	19	16	11	11
Saldo Final	1391	1389	1380	1375	1383	1386

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em **24 de agosto de 2023,** foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos da recuperação judicial às 15h43 (fls. 18712/18774), que possui os mesmos termos daquele apresentado às 11h22 de hoje, com exceção apenas da palavra "culposo" na mencionada cláusula 8.1.2.1 e com a nova redação da cláusula 8.4.2.1, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, em ambos os cenários, cuja Ata consta às fls. 18.831/18.916 dos autos.

A homologação se deu em 16 de novembro de 2023 com ressalvas, cuja r. decisão foi publicada em 22 de novembro de 2023.

III.1. Da Proposta de Pagamento

A seguir, demonstramos o resumo das formas de pagamentos constantes no Aditivo ao Plano de Recuperação, por classe, aprovada pelos credores em Assembleia Geral de Credores.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

4.1. Créditos Trabalhistas: O pagamento dos Créditos Trabalhistas observará o disposto neste Capítulo.
4.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos, nos termos do art. 54, caput, da Lei de Recuperação de Empresas, da seguinte forma: 4.2.1. Pagamento de Créditos Trabalhistas Incontroversos estritamente salariais. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos que derivarem exclusivamente de salários atrasados vencidos e não pagos nos três meses anteriores à Data do Pedido serão integralmente pagos, até o limite de 5 salários-mínimos, sem incidência de correção monetária ou juros, em uma única parcela em até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54, parágrafo 1º, da LFR
4.2.2. Créditos Trabalhistas até 150 Salários-Mínimos. Observado o disposto na Cláusula 4.2.1, os Créditos Trabalhistas Incontroversos até o limite de 150 Salários-Mínimos serão pagos no prazo de até um ano a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54 da LFRE.
4.2.3. Créditos Trabalhistas superiores a 150 Salários-Mínimos. A diferença entre o valor total do Crédito Trabalhista Incontroverso e o

limite de 150 Salários-Mínimos será paga nos termos da Cláusula 6.1.B deste Plano.

4.3. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor de cada Crédito Trabalhista conforme Cláusula 4.2.2. acima será corrigido monetariamente pelo IPCA e passará a sofrer a incidência de juros à taxa total de 0,5% (meio por cento) ao ano, e pagos na mesma data.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

5.1 Créditos com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real terão o pagamento de seus Créditos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 4	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 5	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
Ano 6	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 7	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 8	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%

5.2 Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos com Garantia Real passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos com Garantia Real em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) da taxa equivalente ao CPI, para os Créditos com Garantia Real em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

5.3 Amortização Antecipada. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano de duas formas complementares e não excludentes entre si, conforme abaixo.

5.3.1 Novos Fornecimentos. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano caso, de acordo com a necessidade das Recuperandas por aquele determinado serviço ou insumo, contratem ou renovem os contratos relativos ao fornecimento de bens ou serviços às Recuperandas e desde que os prazos de pagamento previstos nos respectivos contratos sejam iguais ou superiores ao prazo médio

praticado nos 12 (doze) meses anteriores à Recuperação Judicial ("Novo(s) Fornecimento(s)"). A amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano será calculada a partir de uma taxa apurada utilizando como base 100% (cem por cento) do CDI para créditos denominados em reais, ou 100% (cem por cento) da CME SOFR 1M, para créditos denominados em moeda estrangeira, sobre o período de pagamento previsto no respectivo contrato de Novo Fornecimento, de maneira pro rata. A taxa obtida nos termos desta cláusula incidirá sobre o preço total dos Novos Fornecimentos, e o valor resultante será, a título de amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano, depositado em adição aos valores devidos no âmbito do Novo Fornecimento na data do pagamento de cada parcela do respectivo contrato de Novo Fornecimento.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

6.1. Créditos Quirografários. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores Quirografários terão o pagamento de seus Créditos Quirografários da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralmente a cada Credor Quirografário, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas de igual valor (R$ 5.000,00), realizadas, respectivamente, em até 9 (nove), 15 (quinze) e 21 (vinte e um) meses a contar da Homologação Judicial do Plano; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente sofrerá um deságio de 50% (cinquenta por cento) e será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 4	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 5	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Ano 6	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%

6.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos Quirografários passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos Quirografários em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) do CPI, para os Créditos Quirografários em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Pano.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ME E EPP

7.1. Créditos de ME e EPP. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores ME e EPP terão o pagamento de seus Créditos ME e EPP da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) integralmente a cada Credor de ME e EPP, limitado ao valor do respectivo Crédito de ME e EPP, em até 12 (doze) meses a contar da Data de Homologação; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano.

7.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos ME e EPP passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de 100% (cem por cento) do IPCA, com pagamentos mensais a partir do 13º (décimo terceiro) mês após 12 (doze) meses de carência contados da Homologação Judicial do Plano. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente e estarão incluídos no pagamento previsto na Cláusula 7.1.B.

No que concerne as ressalvas, quando da homologação do PRJ, às fls. 20.047/20.074, constam sintetizada a seguir.

i. <u>DATA DO PAGAMENTO - CLÁUSULA 3.6.</u>

"[...] Logo, a data do pagamento não deverá exceder o prazo preconizado no artigo 54 da lei Recuperacional, ou seja, um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, razão pela qual fica alterada tal cláusula quanto a esse tópico."

ii. <u>COMPENSAÇÃO - CLÁUSULA 3.7</u>

"[...] necessária a delimitação da cláusula 3.7 do plano para permitir a compensação dos créditos somente se ambos forem anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação ou se tiverem surgido após a propositura da demanda, observando se, evidentemente, a novação recuperacional."

iii. <u>INÍCIO DO PAGAMENTO DOS CREDORES - Cláusula 3.10</u>

"[...] <u>excluo</u> da Cláusula 3.10 a previsão de redistribuição proporcional do montante total a ser pago no caso de alteração substancial do valor devido em qualquer classe."

iv. <u>CRÉDITOS TRABALHISTAS ATÉ 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS - CLÁUSULAS 4.2.2. e 4.2.3.</u>

"[...] excluo a limitação de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, relativos aos créditos decorrentes de acidente de trabalhos, eis que estes deverão ser pagos integralmente dentro do prazo limite previsto no artigo 54, caput da Lei nº 11.101/2005."

v. LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS – CLÁUSULA 4.4

"[...] CONDICIONO os levantamentos dos depósitos recursais à comprovação da inclusão/habilitação do crédito decorrente do processo de origem no Quadro Geral de Credores, para pagamento em consonância com o Plano de Recuperação Judicial"

vi. ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CLÁUSULAA 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9

*"[...] Portanto, **DECLARO A ILEGALIDADE** das cláusulas 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8e 9.6.9, e todas as que prevejam a constituição de UPIs exclusivamente em benefício de credores extraconcursais, que estejam indevidamente inseridas do Plano de Recuperação Judicial, por violação expressa do art. 66 da Lei nº 11.101/05 [...]"*

vii. LEILÃO REVERSO - CLÁUSULA 10

"[...] nada há de ilegal na Cláusula 10 devendo, no entanto, ser observado o tratamento igualitários entre os credores da mesma classe."

viii. SUPRESSÃO DAS GARANTIAS DOS CREDORES, COOBRIGADASO E GARANTIDORES - CLÁUSULAS 3.2, 14.4 e 14.4.1

"[...] , declaro a sua nulidade em relação aos credores que a ela não anuíram, permanecendo válida quanto àqueles que aprovaram o plano de recuperação judicial, sem ressalvas."

ix. CANCELAMENTO DE PROTESTOS - CLÁUSULA 14.3.

[...] deverá tão somente subsistir a suspensão de protestos enquanto a recuperanda estiver cumprindo regularmente o plano de recuperação judicial, os quais ficam restabelecidos na hipótese de descumprimento para convolação da RJ em falência."

x. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS - ARTIGO 57 DA LEI Nº 11.101/2005.

[...] deverão as Recuperandas, no prazo de 20 dias, apresentar as certidões negativas de débitos fiscais nos termos do artigo 57 da Lei de Recuperação Judicial ou, no mesmo prazo comprovar nos presentes autos a equalização de seu passivo fiscal, por um dos meios postos à sua disposição pelas Fazendas Públicas."

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas

Não ocorreram diligências no período.

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

No período, reiteramos:

- esclarecimentos acerca da movimentação de **Estoques** no mês de setembro/2023, no que concerne ao grupo de **Produtos Acabados**, que perfez **saldo negativo de R$ 17,9 milhões.**

Anexo VI - Cronograma Processual

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
30/11/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
13/12/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/12/2022	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
09/02/2023	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
24/02/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
16/02/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
06/03/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O	Art. 53, § único
05/04/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
05/05/2023	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º
17/05/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
12/04/2023	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
19/05/2023	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
26/05/2023	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
02/06/2023 - 29/11/2023	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
16/11/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 10/2023
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no	Anexo III
2.2.8.1.N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período**.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa**

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o **objetivo** dessa análise **é de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata**: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente**: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca**: segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral**: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento**: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como "capital de giro", refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization.* Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).